



AO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PROCESSO Nº 21/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, caminhões, carretas, entre outros, para uso geral do município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

ESCAD RENTAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.712.535/0006-66, sediada à Av. Juscelino Kubitschek, 365, lateral da BR-365, bairro Dona Zulmira, Uberlândia-MG - CEP 38401-730, vem através deste, apresentar os seguintes questionamentos:

Cumpre-nos primeiramente, apresentar a nossa empresa, a qual está no mercado desde 1976, com princípios alicerçados na qualidade dos serviços prestados, perseverança diante dos desafios, ética e comprometimento, conquistando espaço atendendo obras de terraplenagem e clientes nos ramos da indústria, construção civil e infraestrutura.

Os nossos serviços vão além de apenas uma locação, pois oferecemos toda a estrutura de mão de obra, manutenção, apoio técnico e logístico, frota com equipamentos diferenciados em questão de preservação e qualidade, e ainda, possuindo flexibilidade para se adaptar a necessidade de cada projeto.

Por fim, informamos que somos uma empresa séria, e, por este motivo, nos atentamos sempre a analisar as especificações técnicas do edital, com o intuito de verificar o pleno atendimento do nossos serviços e equipamentos, visando evitar discussões posteriores e principalmente com a finalidade de prestar serviços com eficiência e que realmente atenda às necessidades da Administração.

1) QUANTO A EXIGÊNCIA DO ITEM VI – HABILITAÇÃO, ITEM 2.3 DO EDITAL:

Analisando o edital nos deparamos com a seguinte exigência:

“Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.”

Primeiramente informamos que pretendemos participar desta licitação pela nossa filial, sediada em Uberlândia/MG, a qual dispõe de todos os documentos necessários à sua habilitação, bem como capacidade técnica para a prestação dos serviços.

ESCAD RENTAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA

ESCAD Uberlândia: Av. Juscelino Kubitschek, 365, lateral da BR-365, bairro Dona Zulmira, Uberlândia-MG - CEP 38401-730

Central de Locações: 0800.770.5005 – escad@escad.com.br | www.escad.com.br

Ao analisar essa exigência, ficamos surpresos com tamanho rigor e formalismo, pois habitualmente os editais exigem que se o licitante for matriz, que todos os documentos estejam em nome da filial, pois não há amparo legal em se exigir a apresentação dos documentos de ambos estabelecimentos.

O edital dita as regras que a empresa **licitante** deverá atender, que nesse caso será a filial, portanto, por óbvio toda a documentação de habilitação deve ser da empresa que está disputando a licitação (mesma razão social e CNPJ), salvo os documentos que são emitidos pela matriz e que já englobam as filiais, a exemplo da Certidão Federal e CNDT.

Importante destacar que a própria lei de licitações nº 8666/93 veda claramente a adoção de condições ou cláusulas que frustrem, restrinjam ou comprometam o caráter competitivo do certame, senão vejamos:

Art. 3º

“§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

l – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Como podemos notar a permanência desta exigência, não possui nenhum amparo e fundamento legal, a não ser exclusivamente restringir a competitividade, fator este que prejudicará somente a administração, que poderá deixar de adquirir a proposta mais econômica aos cofres públicos.

Considerando o princípio da ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, além do fato de que se trata de regra constitucional de que **ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer, senão em virtude de lei**, entendemos que poderemos participar do presente certame apresentando os documentos de habilitação (contendo a mesma razão social e CNPJ) apenas da empresa participante, que será a nossa filial, não havendo necessidade alguma de juntar os documentos também da matriz. **Está correto tal entendimento?**



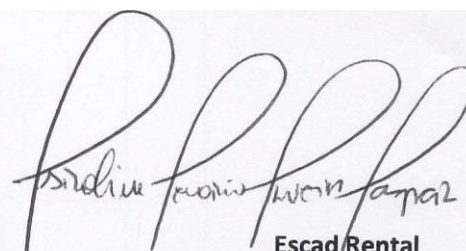
ESCAD
Rental

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO

Ressaltamos que acreditamos ser do interesse desta digna administração o cumprimento do princípio da ampla concorrência, possibilitando uma oferta mais vantajosa a essa R. Administração, pois, do contrário claramente contaminaria todo o processo de licitação, e desta forma, acreditamos que será aceito o nosso questionamento, porém se em remota hipótese, decidam por negar a sugestão, solicitamos, respeitosamente, com base no princípio da MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, que seja elaborado e enviado parecer técnico devidamente fundamentado contendo a legislação que pauta a permanência de tal exigência, assinado por responsável pela negativa, TORNANDO-SE RESPONSÁVEL JURIDICAMENTE PELO ATO.

Uberlândia, 07 de maio de 2019

53.712.535/0006-66
I.E. 001039542.00-59
ESCAD RENTAL - LOCADORA DE
EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA.
Av. Juscelino Kubitschek, 365 - Lateral da Br-365
Dona Zulmira - CEP 38.415-057
UBERLÂNDIA - MG.


Escad/Rental
Caroline Tenório Oliveira Gaspar
Representante legal

ESCAD RENTAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA

ESCAD Uberlândia: Av. Juscelino Kubitschek, 365, lateral da BR-365, bairro Dona Zulmira, Uberlândia-MG - CEP 38401-730

Central de Locações: 0800.770.5005 – escad@escad.com.br | www.escad.com.br